

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO № 5/2023

Consulta a respeito de impedimento de atuação nos conselhos superiores pelo servidor Jadiael Rodrigues da Silva devido à Resolução 118/2019/CONSAD

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Art. 9º, inciso I, do Regimento do CONSAD;
- Consulta formulada no Ofício 23/2023/SECONS/REI/UNIR (1538935);
- Parecer nº 17/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jeferson Araújo Sodré (1581036);
- Deliberação na 99ª sessão da CLN, em 07/12/2023 (1588899)
- Homologação pela presidência do CONSAD (1588912);

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o parecer 17/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR pela inaplicabilidade da Resolução 118/2019/CONSAD ao mandato do Conselheiro Jadiael Rodrigues da Silva no Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), possibilitando o exercício pleno de suas competências enquanto conselheiro eleito.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Presidente**, em 15/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1592393** e o código CRC **4CC5DD37**.